



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 564 de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.5536/2024	
<b>Referência:</b>	Documento id: 831835 do Processo nº P2024/077071-9 - Súmula da Reunião Ordinária n. 563 de 07-11-2024 - CEA	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Súmula da Reunião Ordinária n. 563 de 07/11/2024 - CEA
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a documentação acima, **DECIDIU** por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária n. 563 de 07/11/2024 da Câmara Especializada de Agronomia - CEA - (Id. 831835). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eng. Agr. Maycon Macedo Braga**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 564 de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.5537/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2024/078206-7	
<b>Interessado:</b>	Sindag	

- **EMENTA:** Ofício 264/2024 - SINDAG - Consulta Pública do MAPA - Modernização da Regulamentação do Setor Aeroagrícola.

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/078206-7, do SINDAG, que enviou Ofício 264/2024 - Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola - SINDAG, reativo a Consulta Pública do MAPA - Modernização da Regulamentação do Setor Aeroagrícola. E, considerando a importância do assunto; Considerando que a consulta pública do MAPA, refere-se a requisitos e procedimentos para registro de operadores aeroagrícolas e credenciamento de entidades de ensino; Considerando que através da Portaria MAPA/DAS n. 1.214, de 13/12/2024, que Prorroga a referida consulta pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Desta forma a CEA **DECIDIU**, informar ao SINDAG, que o Crea-MS tem interesse direto na referida portaria, e fará suas considerações diretamente ao MAPA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eng. Agr. Maycon Macedo Braga**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 564 de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.5538/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2024/075669-4	
<b>Interessado:</b>	Magno Diego Balbuena De Lima	

- **EMENTA:** ENCAMINHA OFICIO IMPUGNAÇÃO - Termo de intimação nº 9051.00195.2024 (Exercício 2020).
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/075669-4 de 11/11/2024, tendo como interessado o Eng. Agr. Magno Diego B. Lima, que encaminha, com cópia ao Crea-MS, a mensagem eletrônica enviada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN-Divisão de Fiscalização – DIFIS (A/C Bruno Mota Moniz), sobre a Resposta emitida através de ofício de impugnação, referente ao Termo de intimação nº 9051.00195.2024 (Exercício/2020), Notificado: OCLESIO CAVALARO PIZICO - Fazenda TRÊS IRMÃOS. Considerando que o assunto já fora objeto de análise por parte desta especializada, **DECIDIU** por tomar conhecimento e arquivar o processo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eng. Agr. Maycon Macedo Braga**  
**Coordenador da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N. 564 de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.5539/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2024/076154-0	
<b>Interessado:</b>	Magno Diego Balbuena De Lima	

- **EMENTA:** ENCAMINHA RESPOSTA OFÍCIO - IMPUGNAÇÃO.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/076154-0 de 14/11/2024, tendo como interessado o Eng. Agr. Magno Diego B. Lima, que encaminhou, com cópia ao Crea-MS, a mensagem eletrônica enviada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN-Divisão de Fiscalização – DIFIS (A/C Bruno Mota Moniz), sobre a Resposta emitida através de ofício de impugnação, referente ao Termo de intimação nº 9051/00199/2024 (Exercício/2020) Notificado: CLEIMAR DE OLIVEIRA SPINDOLA RODRIGUES - Fazenda Campeira. Considerando que o assunto já fora objeto de análise por parte desta especializada, **DECIDIU** por tomar conhecimento e arquivar o processo. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eng. Agr. Maycon Macedo Braga**  
**Coordenador da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 564 de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.5540/2024	
Referência:	Processo nº J2024/075866-2	
Interessado:	Gerri Adriany Acacio Pereira	

- **EMENTA:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº J2024/075866-2, tendo como interessado GERRI ADRIANY ACACIO PEREIRA, que requer solicitação de Registro de Pessoa Jurídica (Diligência). Considerando tratar-se do pedido de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Crea-MS, do empresário Gerri Adriany Acacio Pereira; Considerando que o empresário individual em questão presta serviços de desinsetização, desratização e descupinização; Considerando que, embora a prestação do referido serviço exija a responsabilidade técnica de um engenheiro agrônomo, o empresário individual dada a sua natureza jurídica, não lhe é exigido o cumprimento do artigo 59 da lei n. 5.194/66; Considerando que o Confea, através da Decisão Plenária n. PL - 1748/2020, decidiu por 1) Orientar os Creas para não acatarem o registro de MEIs, a priori, haja vista se tratar de pessoa física com CNPJ, até que se tenha a apreciação pelo plenário do Confea do Relatório Conclusivo do GT – MEI do Confea. 2) Orientar os CREAs para que, durante os seus procedimentos de fiscalização, atentem-se para as CBOs e não para os CNAEs, enquadrando os MEIs no art. 6º, alínea “a”, da Lei nº 5.194/1966, quando for o caso. 3) Orientar os Creas para que aguardem posicionamento formal do Confea em face da apreciação pelo plenário do Relatório Conclusivo do GT-MEI; Considerando que o Crea-MS não pode acatar o pedido de registro do empresário individual Gerri Adriany Acacio Pereira. Assim, a Câmara Especializada de Agronomia, em face a Decisão Plenária n. PL - 1748/2020, **DECIDIU** pelo que segue: 1 – Indeferir o pedido de registro do empresário individual Gerri Adriany Acacio, por falta de dispositivo legal para tal. 2 – Informar ao empresário, que, embora não necessite de registro junto ao Crea-MS, a sua atividade deve ter um responsável técnico, que deverá registrar os serviços através de ART de obra/serviço, sob pena de autuação por infração ao art. 6º, alínea “a”, da Lei nº 5.194/1966. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eng. Agr. Maycon Macedo Braga**  
**Coordenador da CEA**